DELIBERAÇÃO Nº 02

Dispõe sobre as normas, procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do São Marcos – CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS, para a gestão 2013-2017.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do São Marcos – CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS, tendo por base a Lei Federal nº 9.433, de 08 de Janeiro de 1997, na Lei Estadual nº 13.123, de16 de Julho de 1997, e nos termos das Resoluções Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI, nº 003 de 10/04/2001 e nº 06 de 06/07/2003, e do Decreto Estadual nº. 5.826, de 11/09/2003 e alterações, bem como o estabelecido em seu regimento interno, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos para orientar o processo eleitoral dos representantes dos Poderes Públicos Municipais, dos Usuários e das Organizações Civis de Recursos Hídricos, bem como a indicação dos representantes do Governo Estadual, para a gestão 2013-2017 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do São Marcos – CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS.

DELIBERA:

- Art. 1º A composição do plenário do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS, deverá observar o estabelecido em seu Regimento Interno.
- § 1º As vagas reservadas aos Poderes Públicos Municipais, Usuários e Sociedade Civil serão preenchidas mediante Processo Eleitoral.
- § 2º As vagas reservadas ao Poder Público Estadual serão preenchidas mediante indicação.

CAPÍTULO I

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOSMEMBROS

- Art. 2º Será instituída Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos membros do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS, com as seguintes competências:
- I executar o processo de mobilização para o processo eleitoral, com apoio dos membros do Grupo de Apoio à Diretoria Provisória;
 - II analisar as inscrições e emitir parecer sobre a sua habilitação;
 - III elaborar e dar publicidade à relação de habilitados ao processo eleitoral;
 - IV analisar em primeira instância os recursos interpostos;
- V elaborar e dar publicidade à relação definitiva de habilitados ao processo eleitoral;
 - VI coordenar as Plenárias Eleitorais;
 - VII elaborar e dar publicidade à relação definitiva dos membros eleitos;
- VIII dar conhecimento à Diretoria Provisória de todos os trabalhos realizados;
- IX assessorar a Diretoria Provisória nos procedimentos necessários à posse dos membros do Comitê e à condução do processo de eleição e posse da nova Diretoria.
- § 1º A coordenação da Comissão Eleitoral será do Presidente da Diretoria Provisória do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS.
- § 2º A Comissão Eleitoral será composta por três representantes da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás-SEMARH, indicados pelo Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- § 3º Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser representantes de inscritos e/ou habilitados durante o processo eleitoral.
- § 4º A Comissão Eleitoral acompanhará o processo eleitoral em estreita articulação com a Diretoria Provisória do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS, como órgão gestor de recursos hídricos e com entidades representativas da bacia, nas etapas de habilitação de participantes, credenciamento de representantes, divulgação de resultados e coordenação das reuniões no processo de instalação do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS;
- § 5º A Diretoria Provisória do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS será a instância final para análise de recursos.

- Art. 3º O Edital de Convocação ao processo eleitoral deverá definir, no mínimo, os seguintes procedimentos:
 - I processo de inscrição e habilitação;
 - II local onde serão protocolados as inscrições e os recursos;
- III prazos de inscrição, habilitação, recursos, impugnação e divulgação dos resultados;
 - IV forma de divulgação dos resultados;
- V calendário preliminar para as Plenárias Setoriais e para a Assembleia
 Geral.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

- Art. 4º São considerados representantes de usuários de recursos hídricos:
- I Abastecimento Urbano, que respondem pelo abastecimento de água ou esgotamento sanitário à população, inclusive diluição de efluentes, compreendendo os usuários com captação ou lançamento na bacia, e as suas entidades representativas;
- II indústria e mineração, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia, e as suas entidades representativas;
- III irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários com captação de água ou lançamento na bacia, inclusive atividades de aqüicultura, e as suas entidades representativas;
- IV hidroeletricidade, compreendendo os usuários que utilizem potencial hidráulico da bacia para geração de energia e as suas entidades representativas;
- V Transporte hidroviário, compreendendo os usuários que realizem o transporte de cargas ou passageiros utilizando embarcações nos mananciais da bacia, e as suas entidades representativas;
- VI Pescadores e usuários de recursos hídricos com finalidade de lazer e turismo, compreendendo os usuários na bacia e as suas entidades representativas.
- Art. 5º São considerados representantes das organizações civis de recursos hídricos:
- I organizações técnicas e de ensino e pesquisa, com interesse na área de recursos hídricos, que atuem no desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas na bacia do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS, diretamente relacionados especificamente às questões de recursos hídricos ou ambientais;

- II organizações não-governamentais com o objetivo de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, que tenham comprovada atuação em questões relacionadas ao meio ambiente ou de recursos hídricos, na área de abrangência do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS, pertencentes a uma das categorias a seguir relacionadas:
 - a) organizações de natureza ambientalista ou de recursos hídricos;
- b) organizações cuja natureza e prática estejam relacionadas a ações sociais, educacionais e culturais;
 - c) organizações relacionadas à defesa de interesses comunitários;
- d) organismos e associações de classe sem relação direta com as questões de recursos hídricos ou ambientais;

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E ESCOLHA DOSMEMBROS Seção I

Do Processo de Inscrição e Habilitação

- Art. 6º Os candidatos ao processo eleitoral para instalação do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo do
 Anexo I;
- II Em caso de entidade da SOCIEDADE CIVIL, entidade representativa de USUÁRIOS e entidade ASSOCIATIVA DOS MUNICÍPIOS da bacia:
- a) cópia autenticada da ata de eleição e posse da diretoria atual, quando for o caso;
- b) cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório, comprovando o registro há pelo menos 360 (trezentos e sessenta) dias da data de publicação do Edital de Convocação ao processo eleitoral e a atuação da entidade na bacia;
 - III Em caso de USUÁRIO pessoa jurídica
- a) documentação que ateste a competência do representante legal da empresa para solicitar a inscrição e indicar a representação;
- IV O usuário deve apresentar como comprovante de uso dos recursos hídricos um dos seguintes documentos:

- a) outorga de direito de usos da água ou declaração de uso insignificante em vigor;
- b) protocolo de requerimento de outorga de direito de usos junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás SEMARH; e
- c) no caso de usos não outorgáveis, declaração da entidade de classe legalmente habilitada ou do órgão público que regulamenta a atividade, comprovando a condição de usuário na bacia hidrográfica.
- §1º Os casos de isenção de outorga previstos legalmente e devidamente comprovados serão analisados pela Comissão.
- §2º Quando a ata, regimento ou estatuto não explicitar a atuação da organização civil na Bacia esta poderá ser comprovada por meio de relatório de desenvolvimento de atividades relacionado às questões hídricas ou ambientais da bacia.
- §3º A habilitação dará direito ao habilitado, através do seu representante indicado no ato de inscrição, ou através de procuração, de participar, votar e ser votado na Plenária Setorial.
- Art. 7º As pessoas físicas ou jurídicas, somente poderão se inscrever em um dos segmentos citados nos arts. 4º e 5º desta DELIBERAÇÃO, de acordo com a sua atividade principal declarada.
- Art. 8 A homologação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão Eleitoral de todos os documentos previstos nesta DELIBERAÇÃO e no Edital de Convocação.
- Art. 9 Os representantes dos PODERES PÚBLICOS MUNICIPAIS serão convidados pela Diretoria Provisória do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS a participar da plenária estadual específica por meio de correspondências endereçadas aos Prefeitos de todos os municípios que se situem na Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do São Marcos.
- §1º A inscrição prévia dos representantes do poder público municipal no processo eleitoral é facultativa. Podendo ser feita por meio de Ofício do Prefeito à Diretoria Provisória indicando o representante do Município, conforme anexo II, ou apresentando o Ofício de indicação no local da Plenária Setorial, da prefeitura indicando o representante para participar da Plenária.
- §2º As associações e consórcios de municípios da bacia deverão se inscrever no processo apresentando os documentos previstos no art. 6º.

Art. 10 Para se inscreverem, os membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, situados na área de abrangência do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS, estão dispensados da apresentação da documentação prevista no art. 6º dessa deliberação, devendo apenas apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e constar na listagem de membros fornecida pelo respectivo comitê.

Parágrafo único. As representações setoriais inscritas pelos comitês de bacias hidrográficas de rios afluentes devem corresponder àquelas categorias definidas nos artigos 4º e 5º desta deliberação. Eventualmente a Comissão Eleitoral poderá requisitar documentos que comprovem essa adequação.

Seção II

Dos Procedimentos para Escolha dos Membros

- Art. 11 As plenárias setoriais serão realizadas para cada categoria de usuários ou agrupamento delas, para organizações civis e poder público municipal, com o objetivo de escolher os membros que farão parte do Comitê.
- Art. 12 As pessoas físicas indicadas como prepostos das entidades habilitadas deverão apresentar-se à coordenação da respectiva Plenária Eleitoral, no início do evento, munidas de documento oficial de identidade com foto, visando ao credenciamento e recebimento do seu crachá.
- § 1º O representante da pessoa física ou jurídica habilitada será o mesmo indicado no Anexo I desta Deliberação.
- § 2º Caso o representante indicado, cujo nome conste da relação final de habilitados, não possa comparecer à Plenária Eleitoral, seu substituto deverá estar acompanhado de procuração assinada pelo representante legal, específica para o evento.
- § 3º O credenciado deverá assinar a lista de presença disponível no ato de recebimento do crachá.
- § 4º O credenciado deverá portar o crachá para votar, ser votado e participar das discussões em todas as reuniões do segmento para o qual foi habilitado na Plenária Eleitoral, sendo de sua exclusiva responsabilidade os atos praticados com a posse do referido crachá.
- § 5º A entidade ou usuário habilitado ao processo eleitoral participará com somente um representante devidamente credenciado.

- § 6º Cada representante credenciado representará uma, e somente uma, entidade habilitada ao processo eleitoral.
- Art. 13 Somente poderão participar da votação os representantes que assinaram a lista dos credenciados e estiverem de posse do crachá.

Parágrafo único – as Plenárias Setoriais serão fechadas, só podendo participar do processo de discussão e votação os representantes devidamente credenciados.

- Art. 14 A reunião Plenária Eleitoral será conduzida por uma Mesa Coordenadora da Plenária MCP composta de um Presidente e um Secretário, indicados pela Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado de Goiás-SEMARH.
- § 1º O Secretário deverá elaborar ata da reunião, onde conste, no mínimo, o nome dos representantes eleitos, o número de votos obtidos por cada um, a classificação final da votação, as assinaturas dos membros da mesa coordenadora e a lista de presença dos habilitados.
- § 2º O Presidente da Mesa Coordenadora da Plenária MCP deverá encaminhar à Comissão Eleitoral do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS a ata prevista no parágrafo anterior, imediatamente após o término da respectiva Plenária Setorial.
- Art. 15 Na abertura dos trabalhos, o Presidente da Mesa Coordenadora da Plenária MCP deverá apresentar a pauta da Plenária, da qual deverá constar:
 - I apresentação dos objetivos da Plenária;
 - II leitura e explicações sucintas sobre os termos desta Deliberação;
- III apresentação do Regimento Interno do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS e leitura dos artigos referentes à competência e composição do Comitê.
- IV informações sobre as habilitações do segmento da respectiva Plenária Eleitoral, nas quais conste:
 - a) o total de habilitados:
 - b) habilitados para o segmento; e
 - c) total de membros presentes.
 - V orientações sobre os procedimentos para escolha dos membros.

Parágrafo Único. A relação dos habilitados e prepostos deverá estar fixada em, pelo menos, dois pontos de acesso ao local da plenária setorial, em posição de fácil acesso e leitura.

Art. 16 A eleição para escolha dos membros, titulares e suplentes, dar-se-á por voto aberto.

- § 1º A escolha dos membrosdo CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS será feita contabilizando-se os votos obtidos pelos candidatos e organizando-os em ordem decrescente, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis.
- § 2º A critério dos participantes das Plenárias, o preenchimento das vagas poderá ser por aclamação.
- § 3º Por decisão dos participantes da Plenária, a vaga de suplente poderá ser de instituição diversa da vaga de titular.

Art. 17 No caso de empate entre os candidatos, não havendo consenso para a indicação dos representantes, será procedida nova votação entre os candidatos empatados.

Art. 18 Persistindo o empate previsto no artigo anterior, a vaga será preenchida mediante sorteio.

Art. 19 No caso de candidato único, a suplência será assumida pelo representante que o titular eleito indicar.

Art. 20 Ao término das reuniões plenárias previstas no art. 13º caberá à Mesa Coordenadora da Plenária – MCP:

- a) anunciar, em Plenária, os nomes dos membros eleitos, titulares e suplentes;
- b) elaborar a Ata da Plenária onde constem os membros eleitos, titulares e suplentes, além da assinatura da mesma pelos membros da Mesa Coordenadora da Plenária – MCP e pelos presentes que assim o desejarem, anexada a lista de presença à Plenária:
- c) informar os encaminhamentos necessários à posse dos eleitos, notadamente a indicação do representante da entidade para composição do plenário do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS; e
 - d) encerrar a Plenária.

Art. 21 A Assembleia de Posse será realizada com a finalidade de dar posse aos membros eleitos e aos indicados pelo poder público estadual, além de promover a eleição e a posse da Diretoria do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS.

Art. 22 Todos os documentos e comunicações relativos ao processo eleitoral assim como os resultados das entidades habilitadas no processo deverão estar disponíveis nas páginas eletrônicas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado de Goiás – SEMARH (www.semarh.goias.gov.br).

CAPÍTULO IV DA INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL

Art. 23 A articulação com as instituições do poder públicoestadual, para indicação de seus representantes no CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS, será realizada pela Diretoria do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS.

Art. 24 Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Goiânia, de 25 de Fevereiro de 2013.

ROBERTO SALOMÃO
Presidente da Diretoria Provisória
do CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS

CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

1. NOME DA ENTIDADE OU USUÁRIO:				
I. INDIVIL DA ENTIDADE OU OGUANIO.				
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU USUÁRIO				
2.1 Endereço:				
2.2. Bairro:				
2.4. CEP: 2.5. Tel.: () 2.6. Fax: ()				
2.7. CPF/ CNPJ:				
3. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:				
3.1. () Poder Público Municipal				
3.2. Usuário ou Entidades representativas:				
3.2. Osuano ou Entidades representativas. 3.2.1. () Abastecimento urbano e efluentes urbanos				
3.2.2. () Indústria e mineração				
3.2.3. () Irrigação e uso agropecuário				
3.2.4. () Geração de Hidroeletricidade				
3.2.5. () Transporte Hidroviário 3.2.6. () Pesca, Turismo, Lazer e outros usos não consuntivos				
3.3.() Entidade da Sociedade Civil				
3.3.1. () Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa interesse na área de recursos hídricos				
3.3.2. () Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses				
difusos e coletivos da sociedade 3.3.3. Data de constituição da entidade://				
4. NOME DO REPRESENTANTE NO PROCESSO ELEITORAL:				
4.1. RG.:4.2. CPF.:				
4.3. Endereço:				
4.4. Bairro: 4.5. Cidade:				
4.6. Telefone: () 4.7. Celular: ()				
4.8. E-mail:				
10. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:				
To. NEOF ONO/ VEE FEE OF NEE NO.				
10.1. RG.: 10.2. CPF.:				
10.3. Endereço:				
10.4. Bairro: 10.5. Cidade:				
10.6. Telefone: () 10.7. E-mail:				
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO OU USUÁRIO				
Declaro estar ciente do conteúdo das normas do processo de eleitoral para				
composição do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do				
São Marcos - CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS, constantes no Regulamento do				
Processo de Eleição, conforme Deliberação 02/2013 e Edital nº001/2013.				
, dede 2013				

Assinatura

ANEXO II - CBH CORUMBÁ, VERÍSSIMO E SÃO MARCOS Modelo de Ofício para solicitação de inscrição do Poder Público Municipal

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

Oficio nº/2	013			
		, de	de 2013.	
Marcos - CBH CORUMB. Secretaria de Meio Amb	Provisória gráfica dos Rios Corumb Á, VERÍSSIMO E SÃO MARO viente e dos Recursos Hídr Ludovico Teixeira, 1º anda	COS ricos – SEMARH	o Goiana do São	
Assunto: Solicitação E SÃO MARCOS.	de inscrição no processo	eleitoral do CBH CORU	IMBÁ, VERÍSSIMO	
Senhor Pr	esidente,			
plenário do Comitê da E	vista a realização do Bacia Hidrográfica dos Rio ORUMBÁ, VERÍSSIMO E eferido pleito.	s Corumbá. Veríssimo	e porção Gojana	
3. Aproveitan	do a oportunidade, inforr se fará represent refeito (ou) pelo Senhor	ar na Plenária Setorial	do Poder Público	
Atenciosar				
NOME Prefeito de				